

**ESCLARECIMENTOS
MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 151 /2019**

1. QUESTIONAMENTO:

Dos documentos de habilitação: A certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia pode ser do profissional contratado?

RESPOSTA:

Conforme edital “a Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão do Conselho Reg. de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico.”

2. QUESTIONAMENTO:

A Empresa também precisa possuir registro no CREA ou não? Podemos apresentar apenas a Certidão do responsável + um contrato de prestação de serviços do mesmo?

RESPOSTA:

Informamos que a empresa deverá apresentar registro na entidade de classe e que a terceirização do responsável técnico enquadra-se como subcontratação parcial do objeto.

Salvador/BA, 09 de dezembro de 2019.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da CPL

